



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA  
Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

**PROJETO DE LEI 8 / 2026**

**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre: “Institui o Dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-Tratos contra os Animais no Município de Franco da Rocha, e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprova e a Senhora Prefeita sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-Tratos contra os Animais, a ser celebrado, anualmente, no dia 04 de janeiro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Franco da Rocha.

**Art. 2º** O Dia Municipal de que trata esta Lei tem como finalidade:

- I – promover a conscientização da população sobre a proteção, o respeito e o bem-estar dos animais;
- II – incentivar o combate aos maus-tratos, ao abandono e à violência contra animais;
- III – divulgar a legislação vigente e os canais de denúncia de maus-tratos;
- IV – estimular a guarda responsável e a adoção consciente de animais.

**Art. 3º** Na data instituída por esta Lei, o Poder Público Municipal poderá, em conjunto com a sociedade civil, promover ações educativas, campanhas de conscientização e eventos alusivos ao tema, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais, por meio de parcerias com entidades de proteção animal, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e iniciativa privada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Gilson Gabriel da Rosa, 06 de fevereiro de 2026.

**EMERSON ROCHA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

## Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 - e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

### Vereador

#### **JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial do Município de Franco da Rocha, o Dia Municipal de Conscientização e Combate aos Maus-Tratos contra os Animais, como instrumento de mobilização social, educação cidadã e fortalecimento das políticas de proteção animal.

Os maus-tratos contra animais constituem grave problema social e ambiental, demandando ações permanentes de conscientização e prevenção. A criação de uma data institucional permite ampliar o debate público, incentivar a participação da sociedade e reforçar a divulgação da legislação e dos mecanismos de denúncia.

A iniciativa respeita integralmente a competência do Poder Legislativo, limitando-se à criação de data comemorativa, sem impor obrigações administrativas ou interferir na organização interna do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado dos tribunais.

A recente comoção social causada por episódios de violência contra animais, como o caso do cão "Orelha" que foi encontrado agonizando no dia 04 de janeiro desse corrente ano, entre outros, reforça a importância de medidas simbólicas e educativas que promovam a empatia, o respeito à vida e a cultura de paz.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Assinado digitalmente por

**FRANCISCO EMERSON HONÓRIO DA...**

CPF: 13215972646

Data: 10/02/2026 15:18





## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

O presente projeto de lei foi encaminhado a Procuradoria Legislativa que exara parecer.

Trata-se de projeto de lei encaminhado pelo vereador Emerson Rocha acerca da criação do dia municipal de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Franco da Rocha, nos termos que especifica.

Não se trata de caso de projeto de lei de iniciativa privativa do Prefeito e da Câmara, tratando-se de matéria concorrente, assim, qualquer vereador ou mesmo o Prefeito Municipal, podem propô-la.

Quanto ao mérito compete aos Nobres Edis manifestarem-se a respeito do assunto.

Após a apresentação do projeto o mesmo deverá ser lido no Expediente, conforme preceitua o art. 152 do Novo Regimento Interno.

Após a leitura o Presidente da Câmara deverá encaminhar o projeto às seguintes Comissões: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Sistematização e Redação, Comissão de Defesa e Preservação do Meio Ambiente.

As Comissões terão que apresentar seus pareceres até a próxima sessão ordinária seguinte para ser iniciada a votação, conforme o art. §2º do art. 153. Após os pareceres das Comissões o projeto deverá ser posto em Plenário para a os debates, com discussão única, conforme o §2º do art. 160.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA Estado de São Paulo

Praça da Liberdade, nº 10 - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP 07850-903  
Fone: (11) 4449-1444 e-mail [cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br](mailto:cmfr@camarafrancodarocha.sp.gov.br)  
Site: [www.camarafrancodarocha.sp.gov.br](http://www.camarafrancodarocha.sp.gov.br)

Finda a fase da Discussão o projeto será encaminhado à votação e o quórum para aprovação será por maioria simples (mais da metade dos vereadores presentes à Sessão), nos termos do artigo 170, I, par. 2º do Regimento Interno, bem como do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, através de processo de votação eletrônica em conformidade com o artigo 173 do Regimento Interno.

Por outro lado, o Novo Regimento Interno prevê no Inciso I do artigo 120 e seguintes a possibilidade de análise do presente projeto em Regime de Urgência, em que ocorre a dispensa de exigências regimentais, devendo ser levado o pedido de Urgência ao Plenário que deverá decidir por maioria absoluta (art. 122, inc. VI).

S.m.j. é o nosso parecer.

Câmara Municipal de Franco da Rocha, 10 de fevereiro de 2026.

**ADILSON FELIPE ARGENTONI**  
**Procurador Legislativo**

Assinado digitalmente por

**THIAGO R. ATHADEMOS SEIXAS**

CPF: 12472194485

Data: 19/02/2026 12:08

